



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

EDITAL 01/2019

**CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA
RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS CUSTODIADOS PELA JUSTIÇA DO
PIAUÍ NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS**, a partir da data da publicação do presente instrumento, nas condições previstas neste edital.

I - DO OBJETO

1. Selecionar para credenciamento, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital e tenham interesse em receber **doações de bens diversos**, custodiados pela justiça piauiense, oriundos de processos judiciais.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar do processo de credenciamento, mediante inscrição, as pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado do Piauí, integrantes dos movimentos sociais com atuação na área de assistência social e/ou afins, qualificadas como Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e Organizações Não-Governamentais – ONGs e,

2. Entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas estabelecidas no Estado do Piauí.

3. A inscrição no processo de credenciamento implica, ainda, o preenchimento dos seguintes requisitos:

3.1. ser entidade de interesse social, idônea e legalmente constituída;

3.2. possuir política de atendimento na área da assistência social e/ ou afins;

3.3. não podem as entidades sem fins lucrativos serem geridas pelo poder público, de modo a não receber recursos de forma cumulativa e desordenada;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

3.4. possuir instalações físicas adequadas ou caso não possua, demonstrar por meio de documentos a forma como realiza suas atividades para análise da Comissão;

3.5. possuir recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das atividades propostas;

4. Para ser credenciada a entidade deverá desenvolver política de assistência social e/ou afins que contemple:

4.1. proteção social: democratização do acesso aos benefícios, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, com perspectiva intergovernamental;

4.2. inclusão: articulação com as redes de apoio sociais, voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social, assegurando o atendimento;

4.3. promoção do acesso da população de risco social a programas que garantem os direitos de cidadania, por meio da articulação e de parcerias com o setor público e o privado, como também àqueles em situação vulnerabilidade social, a exemplo de dependentes químicos e/ou afins;

4.4. o desenvolvimento de ações de orientação e capacitação técnica e gerencial com regularidade, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos, benefícios ou doações recebidas pelas entidades sociais.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

1. As entidades que preencherem os requisitos do item 2, devem requerer previamente o seu cadastro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Requerimento, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

1.2. Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

1.3. Estar legalmente **constituída há mais de 01 (um) ano**;

1.4. Cópia do último ato constitutivo da entidade registrado em cartório;

1.5. Comprovante de endereço em nome da entidade, devendo ser fatura de água, luz ou telefone fixo; (se for o caso);

1.6. Cópia de RG, do CPF, endereço de e-mail, número de telefone e comprovante de endereço do representante legal;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

IV – DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1. O prazo do cadastramento das instituições se dará no período de **02 de setembro a 12 de Outubro de 2019**, mediante requerimento que deverá ser encaminhado, VIA E-MAIL no domicílio eletrônico: (**seccortjpi@gmail.com**), ou diretamente no Protocolo do Tribunal de Justiça do Piauí, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI, **no horário das 08:00h às 17:00h**, acompanhado de cópia dos documentos constantes no ITEM III “da documentação”, com a seguinte especificação: SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – EDITAL Nº. 01/2019 – NOME DA ENTIDADE.
2. A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação.
3. A vigência do Edital nº 01/2019 poderá ser prorrogada “de ofício”.
4. O requerimento de credenciamento e ficha cadastral preenchidos será disponibilizado no site <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>, para serem entregues na sede da **SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ (CGJ)** ou enviada por e-mail, no prazo estabelecido neste Edital.
5. No ato da entrega dos documentos pela entidade interessada, será formalizado um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do qual será entregue protocolo numerado, que servirá como comprovante da inscrição.
6. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório para habilitação da entidade interessada no credenciamento de que se trata este Edital, sendo que a ausência de qualquer dos comprovantes implica em inabilitação da entidade inscrita ou se dentro do prazo legal do edital o devido encaminhamento pela instituição e posterior reanálise.

V - DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. As entidades interessadas inscritas e habilitadas serão credenciadas, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital, após a análise de regularidade e constatação de pertinência da documentação, cujo procedimento é de responsabilidade da Equipe da Corregedoria Geral de Justiça, designada pela autoridade competente, que analisará e recomendará, ou não, o credenciamento, emitindo o respectivo Termo de Credenciamento.
2. A recomendação, ou não, do credenciamento deverá ser precedida de parecer, com justificativa do atendimento, ou não, dos critérios deste edital.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

3. Serão declaradas inabilitadas as entidades que por qualquer motivo sejam declaradas inidôneas e que deixarem de apresentar qualquer documentação de exigência obrigatória, conforme Edital.
4. Todas as documentações serão analisadas pela equipe da CGJ, observando-se a documentação requisitada neste edital, bem como a finalidade social com os objetivos do edital proposto.
5. A relação das instituições que tiverem suas habilitações homologadas será publicada no Diário Judicial Eletrônico do Piauí (DJE), no sítio eletrônico da CGJ e afixado no mural da **Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (SecCor)**.
6. Após o exaurimento do prazo de inscrição, será publicada, no DJE, a relação das entidades credenciadas.

VI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Edital, caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de forma subsidiária.
2. As razões do recurso serão apreciadas pela Consultoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (ConsulCGJ) que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo para reconsiderá-lo ou não, devendo o resultado da decisão ser publicado no DJE.
3. Somente o representante legal da entidade ou seu procurador devidamente habilitado poderá interpor o recurso.
4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.
6. Não serão admitidos mais de um recurso da interessada, versando sobre o mesmo motivo de contestação.

VII - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO

1. O presente processo de edital poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

VIII - DO RELATÓRIO DAS DOAÇÕES RECEBIDAS

1. A **SecCor** ou outro órgão da CGJ poderá realizar o acompanhamento da aplicação das doações repassadas às entidades, por intermédio de visitas e de outras atividades correlatas e mediante relatórios circunstanciados a serem apresentados, semestral ou anualmente, devendo constar, obrigatoriamente, o público e a quantidade de atendimento.
2. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica da **SecCor** mediante a apresentação da documentação atualizada e do preenchimento dos requisitos estabelecidos em edital próprio.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **Este Edital** ficará disponível, nas dependências da **SecCor** e no site da **CGJ** para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital. O Contato pode ser por meio do telefone: (86) – 3215 4230 - ou pelo e-mail – seccortjpi@gmail.com
2. **O Edital e o Pedido de Requerimento de Inscrição** estarão disponibilizados no site da **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**: <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/corregedoria/>
3. O cadastro das instituições poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
4. Caso entenda necessário, a equipe da **SecCor** realizará diligências com emissão de parecer, que ateste a execução das atividades constantes no Estatuto Social da entidade.
5. Podem participar somente as entidades que têm sede e atividades no âmbito do Estado do Piauí.
6. Não poderá participar Entidade suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Piauí.
7. Não poderá participar Entidade declarada inidônea por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8. Não poderá participar Entidade que se encontre sob dissolução ou liquidação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

9. Não poderá participar Entidade que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.
10. Não poderá participar Entidade que tenha como seu representante agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
11. Os documentos das Entidades NÃO Habilitadas ficarão à disposição das mesmas para devolução na SecCor.
12. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via fax-simile, via postal ou por correio eletrônico.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela CGJ.

X - DA VALIDADE

1. O credenciamento das instituições terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

Teresina – PI, 21 de agosto de 2019.


Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

EDITAL Nº 001/2019

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

**PEDIDO DE REQUERIMENTO DE INSTITUIÇÃO
NOS TERMOS DO EDITAL N.º 001/2019**

Nome:

CNPJ n.º:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente, manifestamos o interesse em se credenciar na Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, nos termos do edital em epígrafe.

Para tanto, juntamos os documentos exigidos pelo edital, declarando, na mais absoluta boa-fé objetiva, subjetiva e sob as penas da lei as seguintes declarações:

1 - Que tomamos conhecimento do edital e seus anexos, inexistindo qualquer tipo de impedimento para minha habilitação no processo;

3 - Que disponho de estrutura física e administrativa para atender ao objeto deste edital;

4 - Que disponho do controle dos bens sob minha guarda de forma a garantir o fornecimento à Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, de todo o tipo de informações, tais como relatórios, prestação de contas e dentre outros controles que julgar necessários;

5 - Que não emprego menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei 8.666;

Nestes termos, aguardamos deferimento.

Local, _____ de _____ de _____

Identificação da Instituição.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

EDITAL Nº 001/2019

ANEXO II

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita
no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(representante legal com – nome e cargo)

Heloísa Almeida